



RESOLUÇÃO CPF Nº 033/2011

Revoga o § 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 031/2011 e dá outras providências.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações contidas na Lei Complementar Nº 534 de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 15 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO que não existe mais diárias diferenciadas entre a Capital e os municípios do interior do Estado,


RESOLVEU:


Art. 1º. Fica revogado o § 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 031/2011, bem como o asterisco (*) constante do Anexo Único da mesma Resolução.


Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º. Do artigo 59 da Lei Complementar 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2011.


Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


Milton Martini
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro


Luciano Veloso Lima
Secretário de Estado da Casa Civil em Ex.
Conselheiro


João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro

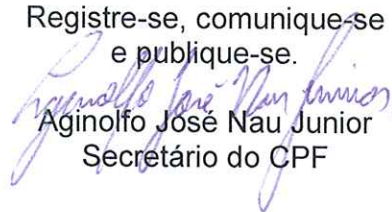


Homologo a presente Resolução.
Florianópolis, em 23/12/2011



João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.



Aginolfo José Nau Junior
Secretário do CPF